



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de Junho de 2005



Série

Número 69

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 770/2005

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e no âmbito do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 33, da planta parcelar do projecto da obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz - sítio da Terra Baptista”.

Resolução n.º 771/2005

Rectifica a Resolução n.º 729/2005, de 25 de Maio.

Resolução n.º 772/2005

Autoriza a aquisição, por ajuste directo, de quatro estações de base, os correspondentes cabos e antenas, à Motorola Portugal Comunicações, Lda., de acordo com o sistema TETRA, cujos custos com a instalação e integração não excederão o montante total de € 200.000,00.

Resolução n.º 773/2005

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional do Plano e Finanças, por depósito na conta n.º 9, na Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 4.498.477,02.

Resolução n.º 774/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia, tendo em vista apoiar as actividades de informação e prevenção das populações sobre os riscos cardiovasculares.

Resolução n.º 775/2005

Atribui um subsídio União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de € 23.750,00.

Resolução n.º 776/2005

Autoriza a celebração de um contrato de mútuo entre a Região e a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”.

Resolução n.º 777/2005

Aprova a contratação de um empréstimo a conceder pela accionista Região Autónoma da Madeira à “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., no valor de 2.000.000,00 euros”.

Resolução n.º 778/2005

Autoriza a desafecção dominial e a integração no património da sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. de uma parcela de terreno com a área de 46.500 m², a confinar pelo Norte com a estrada, Sul com o mar, Leste com a estrada e outros e Oeste com a falésia.

Resolução n.º 779/2005

Aprova o estudo referente à avaliação das potencialidades da Ilha da Madeira para a produção de rochas industriais.

Resolução n.º 780/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 13 e 15, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”.

Resolução n.º 781/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 170 e 170 "A", necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO".

Resolução n.º 782/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 28, 31 e 33, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DAS LIGAÇÕES À VIA EXPRESSO NO PORTO DA CRUZ - LIGAÇÃO À REFERTA".

Resolução n.º 783/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 71, 430, 431 e 501, necessárias à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE".

Resolução n.º 784/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 437 e 467 "P", necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDAFASE".

Resolução n.º 785/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 368 necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE - SEGUNDO TROÇO A BENEFICIAR".

Resolução n.º 786/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAVARIANTE À VILADACALHETA- PRIMEIRAFASE".

Resolução n.º 787/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 96/3, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE O MAÇAPEZ, JANGALINHA E A VIA EXPRESSO - PORTO DA CRUZ".

Resolução n.º 788/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 201 (urbano), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO".

Resolução n.º 789/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas n.ºs 101 (terra nua) e 106 (terra nua), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL".

Resolução n.º 790/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 163, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO".

Resolução n.º 791/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 405, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAFUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO - CANCELAR - AEROPORTO".

Resolução n.º 792/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 29, necessária à obra de "PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADAREGIONALDUZENTOS E VINTE E TRES E A MARGINAL".

Resolução n.º 793/2005

Autoriza o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira - IBTAM a celebrar um contrato-programa com a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira, para apoio ao desenvolvimento e manutenção de todas as actividades indispensáveis ao regular funcionamento do "Centro de Moda e Design", nomeadamente na manutenção e actualização de equipamentos, aquisição de material, manutenção dos técnicos e na prestação de serviços às empresas do sector do artesanato Regional.

Resolução n.º 794/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 184 e 186, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO".

Resolução n.º 795/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 22 (túneis) e 225, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - SEGUNDAFASE - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES”.

Resolução n.º 796/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 29, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE À CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL À COTA DUZENTOS”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 770/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz - Sítio da Terra Baptista”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários, no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 11.730,00€ (onze mil e setecentos e trinta euros) a parcela de terreno número 33, da planta parcelar do projecto da obra, em que são vendedores José Maria de Nóbrega e mulher Teresa Gouveia de Nóbrega, que também usa Teresa de Gouveia;
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição. A presente despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 771/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 729/2005, de 25 de Maio, em virtude de, por lapso, terem sido omitidos os anexos I e II, relativos ao mapa de expropriações e à planta parcelar delimitativa dos prédios a expropriar, respectivamente.

Assim:

Onde se lê,

“Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência, as parcelas dos terrenos e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas,

pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes do mapa de expropriações, na qual é identificado o n.º da parcela constante na planta parcelar, o nome e morada do proprietário e a área total da parcela a expropriar, por as mesmas serem necessárias ao início dos trabalhos destinados à obra pública de “Alargamento da Vereda de Ligação da Rua de Santa Rita à Capela de Santa Rita”, conferindo à Câmara Municipal do Funchal a qualidade de entidade expropriante;”

Deve ler-se,

“Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência, as parcelas dos terrenos e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes do mapa de expropriações, anexo I, na qual é identificado o n.º da parcela, constante na planta parcelar, anexo II, o nome e morada do proprietário e a área total da parcela a expropriar, por as mesmas serem necessárias ao início dos trabalhos destinados à obra pública de “Alargamento da Vereda de Ligação da Rua de Santa Rita à Capela de Santa Rita”, conferindo à Câmara Municipal do Funchal a qualidade de entidade expropriante;”

- 2 - Fazem parte da presente resolução os anexos I e II que em seguida se reproduzem.

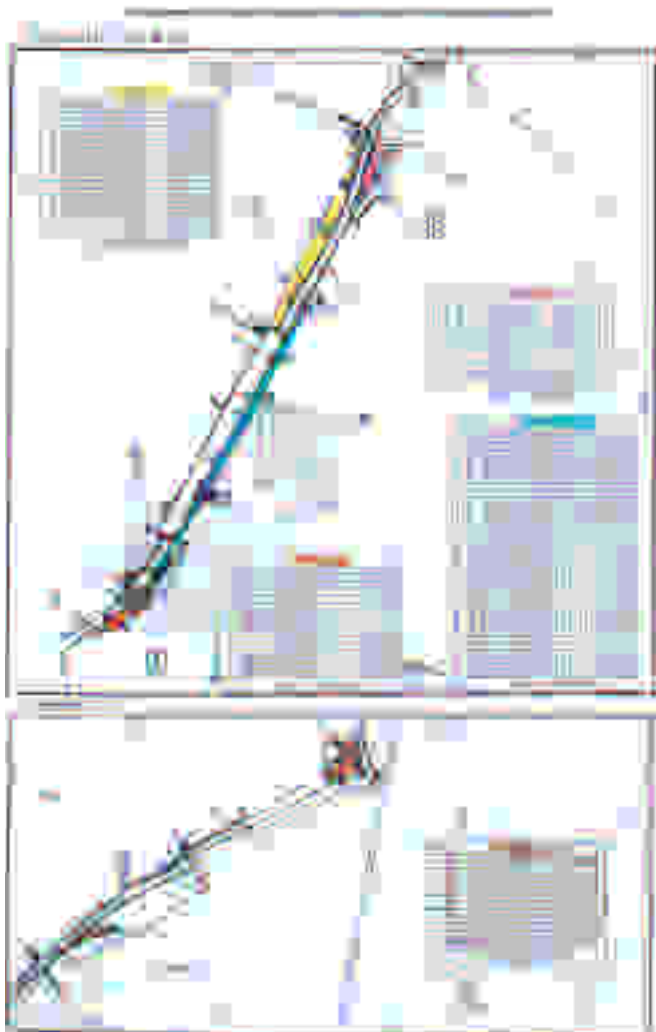
Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I à Resolução n.º 771/2005, de 9 de Junho

Alargamento da Vereda de Ligação da Rua de Santa Rita à Capela de Santa Rita

Parcela N.º	Nome	Morada	Natureza do Prédio		Freguesia	Área Expropriar (m ²)
			N.º	Secção		
1	Cecília Correia	Pé do Pico Câmara de Lobos	100	V	São Martinho	29
	António João Correia	Quebradas				
1A	Cecília Correia	Pé do Pico Câmara de Lobos	100	V	São Martinho	104
	António João Correia	Quebradas				
1B	Cecília Correia	Pé do Pico Câmara de Lobos	100	V	São Martinho	43,5
	António João Correia	Quebradas				
2	Joaquim Fernandes Camacho	Quebradas	94	V	São Martinho	145,5
3	Joaquim Figueira Camacho	Quebradas	95/1	V	São Martinho	25
	Maria José de Freitas Leal	Funchal				

Anexo II à Resolução n.º 771/2005, de 9 de Junho

**Resolução n.º 772/2005**

Considerando que foi autorizada, pela Resolução n.º 1184/2004, de 27 de Agosto, do Conselho do Governo Regional da Madeira, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, com fundamento no Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, resultante do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, a aquisição de bens e serviços para concepção, fornecimento e instalação de uma Rede Rádio de Tecnologia Trunking Digital na Região Autónoma da Madeira e outros Trabalhos Complementares, no âmbito do projecto SICOSEDMA, à Motorola Portugal Comunicações Lda;

Considerando que, da recente análise efectuada aos níveis de cobertura dos diversos sites que compõe a Rede Rádio de Tecnologia Trunking Digital, resulta a necessidade de aumentar os níveis de segurança dando à área florestal uma cobertura próxima da que está conferida à área urbana por forma a preservar a floresta Laurissilva como património mundial;

Considerando assim, a necessidade de efectuar trabalhos complementares para a cabal execução dos serviços contratualizados com a empresa supra mencionada, nomeadamente o fornecimento e montagem de estações de base dotando a Rede de uma maior cobertura;

Considerando também que, os serviços complementares destinados à ampliação do fornecimento das instalações existentes terão de ser executados pelo mesmo fornecedor, visto que a mudança deste iria obrigar o SRPCM a adquirir material tecnicamente diferente, originando incompatibilidade do Sistema

e consequentemente dificuldades técnicas desproporcionadas de utilização e manutenção;

Considerando ainda que, o novo contrato com o fornecedor inicial para a aquisição e montagem de estações de base, será por um período não superior a três anos e que o valor dos trabalhos complementares será de € 200.000,00 (Duzentos mil Euros);

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º e da alínea f) do artigo 86.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a aquisição por ajuste directo de 4 estações de base, os correspondentes cabos e antenas, à Motorola Portugal Comunicações Lda., de acordo com o Sistema TETRA no âmbito do SICOSEDMA, instalado na RAM e projectado pelo SIRESP, cujos custos de instalação e integração terão o valor máximo de € 200.000,00.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - No âmbito do projecto SICOSEDMA, autorizar a aquisição por ajuste directo, de quatro estações de base, os correspondentes cabos e antenas, à Motorola Portugal Comunicações, Lda., de acordo com o sistema TETRA, cujos custos com a instalação e integração não excederão o montante total de € 200.000,00.
- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capitulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 08.07.01.A

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 773/2005

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de trabalho, emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando, de acordo com o artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 140-D/86, de 14 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro e pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, que no âmbito do Orçamento da Segurança Social, foi afectada uma dotação ao Centro de Segurança Social da Madeira, consignada ao financiamento daquela política.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu:

Autorizar a transferência para a Secretaria Regional do Plano e Finanças, por depósito na conta n.º 9, na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 4.498.477,02€, pela rubrica Transferências Correntes para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 774/2005

Considerando que as doenças cardiovasculares constituem a principal causa de mortalidade da população portuguesa;

Considerando os programas de Saúde que, neste domínio estão a ser desenvolvidos pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, em colaboração com a Delegação da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia, para a prevenção dos factores de risco das doenças coronárias;

Considerando que, é intenção do Governo Regional da Madeira continuar a manter o apoio que tem vindo a prestar àquela instituição de utilidade pública;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia, tendo em vista apoiar as actividades de informação e prevenção das populações sobre os riscos cardiovasculares.

- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedido à Delegação da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia uma participação financeira, que não poderá exceder o montante de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros cêntimos), que será processada em 7 prestações mensais de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), com início em Junho de 2005 e término em Dezembro de 2005.
- 3 - O contrato programa a celebrar com a Delegação da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia terá a duração de doze meses, retroagindo os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2005 e terminando a 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato programa que faz parte integrante da presente Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato programa.
- 6 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea F.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 775/2005

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 23.750,00€, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Junho de 2005.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 06, Código 05.01.03 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 776/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, foi criada a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é accionista da referida Sociedade, sendo titular de 51% do capital social, no valor nominal de 1.800.345,00 euros;

Considerando que nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, qualquer accionista pode fazer empréstimos à Sociedade de que esta careça, nos termos legalmente estabelecidos;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende facultar à “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, o montante de 2.000.000,00 euros.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato de mútuo entre a Região Autónoma da Madeira e a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, cuja

minuta faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

- 2 - Delegar no Vice-Presidente do Governo, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respectivo contrato.

O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 06, Código de Classificação Económica 09.06.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 777/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Aprovar a concessão de um empréstimo, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, no valor de 2.000.000,00 euros a conceder pela accionista Região Autónoma da Madeira à “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”.
- 2 - Nomear os representantes da sociedade para outorgar o respectivo contrato de mútuo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 778/2005

A Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. é uma sociedade de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, com o objectivo de conceber, promover, construir e gerir projectos, acções e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento dos concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta.

Entre os projectos já realizados, assume grande relevância o da Marina do Lugar de Baixo, o qual, incidindo sobre o domínio portuário, pretende valorizá-lo e transformá-lo, de modo a criar, por essa via, um pólo catalisador do desenvolvimento económico desta zona.

Área em que foi implantado tal projecto pertence ao domínio público afecto à APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de Julho, na redacção decorrente do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de Agosto, e foi reafectada, formalmente, à administração da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., no exercício da competência atribuída ao Governo Regional, nesta matéria, pelo artigo 2.º, n.º 7 do citado Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, através da Resolução n.º 190/2004.

Nos termos desta última Resolução, foi apenas conferida à Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. a possibilidade de, nessa área dominial, atribuir a terceiros licenças e concessões, nos termos do regime geral de utilização do domínio público marítimo, e sempre que a utilização pretendida se enquadre na estratégia de desenvolvimento prosseguida pela Sociedade.

Preende-se agora, e ao abrigo do disposto na parte final do n.º 7 do artigo 2.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, integrar no património da Ponta do Oeste - Sociedade

de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. uma parcela de terreno com a área de 46.500 m², a confinar pelo Norte com a estrada, Sul com o mar, Leste com a estrada e outros e Oeste com a falésia, devidamente delimitada na planta anexa à presente Resolução, com o objectivo de concretizar e sustentar a estratégia de desenvolvimento prosseguida pela Sociedade.

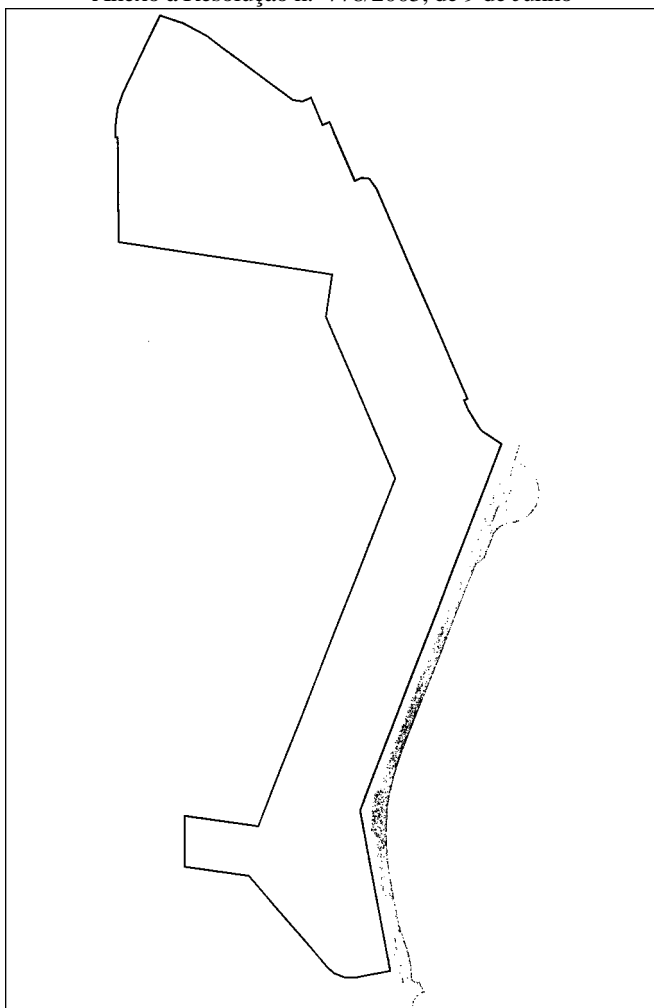
Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na parte final do n.º 7 do artigo 2.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a desafecção dominial e a integração no património da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. da parcela de terreno supra referida, por forma a que a Sociedade possa cumprir com os programas de desenvolvimento já aprovados.
- 2 - Reconhecer a utilidade pública do empreendimento que a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. pretende levar a efeito nessa parcela.

A presente Resolução serve de documento suficiente para inscrição no Registo Predial e no Serviço de Finanças da parcela referida no contexto, nos termos do disposto na parte final do n.º 7 do artigo 2.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 778/2005, de 9 de Junho



Resolução n.º 779/2005

Considerando que através da Resolução do Conselho de Governo n.º 446/2001, foi criado um grupo consultivo que tem por objectivo a análise e definição dos locais adequados para a exploração de pedreiras para a produção de inertes na Ilha da Madeira;

Considerando que através da Resolução n.º 1373/2001 o Conselho de Governo aprovou as áreas consideradas relevantes tendo em vista o seu reconhecimento geológico detalhado;

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política no sentido de disciplinar a indústria extractiva;

Considerando que o IGM - Instituto Geológico e Mineiro em cooperação com a Vice-Presidência do Governo Regional, através da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, realizou um estudo concretizado em:

- Reconhecimento geológico à escala 1:25 000;
- Selecção de alvos para estudos de detalhe;
- Cartografia de detalhe dos alvos seleccionados pelo grupo consultivo;

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar o estudo referente à avaliação das potencialidades da Ilha da Madeira para a produção de rochas industriais, anexo a esta resolução e que ficará arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
- 2 - Mandatar a Vice-Presidência para tomar as medidas adequadas no sentido de regulamentar o estudo em causa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 780/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números treze e quinze, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL", em que são expropriados Rosa Marques e filhos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 781/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e setenta e cento e setenta letra "A", necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados Manuel Góis Pinto e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 782/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números vinte e oito, trinta e um e trinta e três, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DAS LIGAÇÕES À VIA EXPRESSO NO PORTO DA CRUZ - LIGAÇÃO À REFERTA", em que são cedentes Rosa Pontes e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 783/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setenta e um, quatrocentos e trinta, quatrocentos e trinta e um e quinhentos e um, necessárias à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTA FASE", em que são cedentes João Lourenço Caldeira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 784/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números quatrocentos e trinta e sete e quatrocentos e sessenta e sete letra "P", necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE", em que são cedentes Manuel Nunes de Sousa e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 785/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e sessenta e oito necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAFAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE - SEGUNDO TROÇO A BENEFICIAR", em que é cedente Maria Caldeira da Silva;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 786/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - PRIMEIRA FASE", em que são cedentes Gabriel Januário Rocha e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 787/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número noventa e seis barra três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE O MAÇAPEZ, JANGALINHA E AVIA EXPRESSO-PORTO DA CRUZ", em que são cedentes José da Costa e mulher Maria da Conceição Pereira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 788/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número duzentos e um (urbano), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados Maria da Silva e filhos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 789/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas números cento e um (terra nua) e cento e seis (terra nua), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL", em que é expropriada Maria Mercia Teixeira de Aguiar Nóbrega;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 790/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número cento e sessenta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados José António Jardim Carvalho e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 791/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número quatrocentos e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAFUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO - CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados João Gonçalves de Araújo e mulher Ana Maria Freitas Ferreira Gouveia;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 792/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e nove, necessária à obra de "PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADAREGIONALDUZENTOS E VINTE E TRES E A MARGINAL" em que são expropriados José Maria Araújo e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 793/2005

Considerando ser essencial dar continuidade à política de valorização, preservação e promoção do artesanato regional, nomeadamente através da manutenção de apoio e assistência técnica nas áreas de criação, inovação, produção, comercialização e exportação de produtos e da imagem a eles inerente;

Considerando que a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vimes da Madeira (APBTOVM), através do núcleo denominado por "Centro de Moda e Design", se tem revelado e afirmado como um importante e eficaz instrumento de promoção, apoio, revitalização e modernização dos sectores tradicionais da Região Autónoma da Madeira, particularmente o bordado, tapeçaria e obra de vimes.

Considerando ser fundamental apoiar o "CENTRO DE MODAE DESIGN" estrutura de produção de serviços às empresas dos sectores artesanais que tem primordialmente em vista a modernização dos métodos de produção, a inovação da concepção dos produtos e das respectivas utilizações e a adequação às novas tendências e gostos dos consumidores sem prejuízo da genuinidade;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, ao abrigo do disposto pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/91/M, de 18 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2001/M, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Autorizar o IBTAM a celebrar um contrato-programa com a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira, para apoio ao desenvolvimento e manutenção de todas as actividades indispensáveis ao regular funcionamento do "Centro de Moda e Design", nomeadamente na manutenção e actualização de equipamentos, aquisição de material, manutenção dos técnicos e na prestação de serviços às empresas do sector do artesanato Regional.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedida à Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira uma comparticipação financeira até ao montante de € 63.016,00 (SESSENTAE TRÊS MILE DEZASSEIS EUROS).
- 3 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa cuja vigência decorrerá desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - A minuta do contrato-programa ficará arquivada nos serviços do IBTAM, no processo da Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vimes da Madeira.
- 5 - Este encargo tem cabimento no orçamento do IBTAM, na classificação económica de Investimentos do Plano 05.07.01.A - Subsídios - Instituições sem fins lucrativos - Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vimes da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 794/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e oitenta e quatro e cento e oitenta e seis, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO" em que são expropriados João dos Santos e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 795/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números vinte e dois (túneis) e duzentos e vinte e cinco, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTRO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - SEGUNDA FASE - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES” em que são cedentes Francisco de Menezes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 796/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE À CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL À COTA DUZENTOS” em que são expropriados Agostinho Pestana Santos e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € X,X (IVA incluído)